



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E A CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2**, com oferta de vagas para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no segundo semestre do ano de 2017.

1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2017/2 – Cursos Subsequentes está disposto em listas anexadas a este Edital, considerando o *Campus* e Curso ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

Anexo I – Classificação Geral dos Candidatos, Classificação por Ampla Concorrência e por Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

Anexo II – Relação dos candidatos convocados em 1ª Chamada, em conformidade com o item 2, item 3, item 4, item 5, e subitens 6.13, 11.4 e 11.8, letra “a” do Edital nº 94/2017.

2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia. – *Subitem nº 10.2 do Edital nº 94/2017.*

3. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição. – *Subitem nº 1.9 do Edital nº 94/2017.*

4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado 2017/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações

referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> – *Subitem nº 1.13 do Edital nº 94/2017.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2

5. Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*. – *Subitens nº 1.6 e nº 11.3 do Edital nº 94/2017.*

6. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados. – *Subitem nº 13.2 do Edital nº 94/2017.*

7. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos. – *Subitem nº 13.6 do Edital nº 94/2017.*

8. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado 2017/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo – *Subitem nº 7.17 do Edital nº 94/2017:*

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) Não comprovar sua condição conforme **subitens 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **3.1.4** (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/2;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/2;

h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais. – *Subitem nº 13.7 do Edital nº 94/2017.*

10. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. – *Subitem nº 13.11 do Edital nº 94/2017.*

11. As matrículas serão realizadas conforme o cronograma disposto no Anexo I do Edital nº 94/2017.

12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPCÃO SANTOS

Reitora Substituta

Portaria nº 1.122, de 19/6/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA*

*Conforme disposto no item 11 do Edital nº 94/2017.

1. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
2. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):
 - a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
 - f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2

-
- g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);
 - h)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
 - i)** Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
 - j)** Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
 - k)** 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
 - l)** Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
 - m)** Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
- 3.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.14 do Edital nº 94/2017, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:
- a)** Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1 do Edital nº 94/2017;
 - b)** Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2 do Edital nº 94/2017;
 - c)** Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *Campus*; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/2

- d) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem nº 3.1.4.1 do Edital nº 94/2017.
- e) Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem **11.14**, os documentos relacionados nos subitens **11.15.1** (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), **11.15.2** (comprovação de renda familiar), **11.15.3** (Autodeclaração de Cor/Etnia) e **11.15.4** (laudo médico) deste Edital.
4. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida pelo do Edital nº 94/2017.
5. O candidato que não comprovar sua condição conforme **subitens 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **3.1.4** (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2017/2.